



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 76/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Realização de Estudos Objetivando a Elaboração do Plano de Uso da Área da Bacia Hidrográfica de Contribuição da Represa de Chapéu D’Uvas, bem como do reservatório - CONCHA – 2”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual N^o 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando o inciso VIII do Artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece que a criação dos Grupos de Trabalho é de competência da plenária do Comitê;

Considerando a importância dos Comitês de Bacias Hidrográficas no processo de sugestão de alternativas, do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, na busca de promoção de ações integradas;

Considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas das águas no território do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a Bacia Hidrográfica da Represa Chapéu D’Uvas, com uma área de 313 Km² e que ocupa parte do território dos Municípios de Antônio Carlos, Ewbank da Câmara e Santos Dumont (MG) vem, nos últimos anos, sofrendo intenso processo de ocupação desordenado, principalmente no entorno do reservatório, que conta com uma lâmina d’água de 12 km²;

Considerando que este reservatório, com um volume de 146 milhões de m³, atualmente constitui-se num dos principais mananciais de abastecimento público da cidade de Juiz de Fora, além de contribuir para a diluição da poluição na área urbana juiz-forana e também na contribuição para a geração de energia hidrelétrica, principalmente no período de seca;





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando que Chapéu D'Uvas, de forma direta e indireta, é importante no fornecimento de água - com capacidade para liberar até 5.000 L/s - para as atividades socioeconômicas-ambientais da Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul, principalmente para os diversos municípios situados à jusante da represa;

Considerando a realização do Seminário: “Discussão sobre alternativas para elaboração do plano de uso e definição de regras para o reservatório Chapéu D'Uvas”, realizado em 11/08/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Realização de Estudos Objetivando a Elaboração do Plano de Uso da Área da Bacia Hidrográfica de Contribuição da Represa de Chapéu D'Uvas, bem como do reservatório - CONCHA – 2.

Art. 2º - O CONCHA 2 será constituído pelas entidades e instituições abaixo relacionadas (titulares e suplentes):

§ 1º - Nas reuniões do GT, poderão participar tanto o titular com suplente e, em caso de votação, terá direito a voto o titular.

§ 2º Os membros constituintes do CONCHA 2 serão eleitos pela Plenária do CBH Preto e Paraibuna na data da aprovação desta Deliberação.

§ 3º - Comporão o CONCHA 2 as seguintes instituições e entidades, com respectivos representantes:

I – Representantes de Instituições do Estado de Minas Gerais:

CBH Preto e Paraibuna:
Titular: Wilson Guilherme Acácio
Suplente: Gilberto Malafaia

Instituto Estadual de Florestas (IEF):
Titular: Arthur Sérgio Mouço Valente
Suplente: Edenilson Cremonini Ronchetti



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

13ª Cia. PM Mamb. de Barbacena:
Titular: Sgt. Paulo Sérgio Dias de Sá
Suplente: Cb. José Vinícius Ferreira Gomes

II – Representantes de Prefeituras:

Prefeitura de Santos Dumont
Titular: Edcléia Campos Ferreira
Suplente: Amanda Henrique Costa

Prefeitura de Ewbank da Câmara
Titular: Alessandra Martins Marques
Suplente: Maria Regina de Oliveira

III – Instituições de Ensino Superior e Conselhos:

Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF
Titular: Pedro José Machado
Suplente: César Henrique Barra Rocha

Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)
Titular: Heitor Soares Moreira
Suplente: Eduardo de Araújo Rodrigues

IV - Representante de Usuários:

Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – CESAMA:
Titular: Luís Fernando Oliveira Cuco
Suplente: Fabiano Cesar Tosetti Leal

V – Representantes de Associações:

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP)
Titular: Helvécio Zago Galvão César
Suplente: André Luis de Paula Marques

Associação dos Moradores e Proprietários do Entorno da Represa de Chapéu D'Uvas (AMPER).

Titular: Vitor Virgílio Guimarães
Suplente: Ana Cláudia de Menezes Alves





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

V- Instituições convidadas

Conselho Regional de Economia
Titular: Lourival Batista de Oliveira Júnior

PREA
Titular: Matheus Machado Cremonese

Casa do Jornalista de Juiz de Fora:
Titular: Leonardo Costa
Suplente: Ricardo Miranda

Parágrafo Único – A coordenação do CONCHA 2 ficará a cargo do representante titular do CBH Preto e Paraibuna.

Art. 3º Caso o município de Antônio Carlos manifeste interesse em participar do Grupo de Trabalho, este será incluído na relação das instituições participantes.

Art. 4º São atribuições do CONCHA 2:

I – Elaborar o Plano de Uso da Área da Bacia Hidrográfica de Contribuição da Represa de Chapéu D'Uvas, bem como do reservatório e de seu entorno. - CONCHA – 2.

II – Articular junto ao Grupo de Trabalho Vazões, criado pela DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 320/2021, para que sejam alcançados os objetivos do CONCHA 2.

III – Estabelecer parcerias na esfera federal, estadual e municipal, bem como junto ao CEIVAP e AGEVAP para a consecução dos seus objetivos;

IV– Contribuir para a captação de recursos técnicos e financeiros nas intervenções que auxiliem na preservação da bacia de contribuição, bem como do reservatório e de seu entorno;
e

V – Propor alternativas para a regulamentação do uso do lago e do seu entorno, de forma a possibilitar o uso múltiplo e sustentável de suas águas, conforme preconiza a Lei Federal 9.433/1997; Lei Estadual 13.199/1999, bem como Resoluções do CONAMA pertinentes ao assunto em tela.

Parágrafo Único – Caberá a AGEVAP, através de seu Escritório/Núcleo de Juiz de Fora dar todo o apoio logístico e infraestrutura para que o CONCHA 2 alcance os seus objetivos.





**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2022.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente



CBH Preto e Paraibuna – UPGRH PS1
Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar – sala 07 - Centro
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.013-020
Tel.: (32) 3692-9271 – E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com